



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

AUTÓGRAFO N°: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI N°: 71 / 2023**

NÚMERO DO PROTOCOLO: 1371 / 2023  
DATA: 19 / 10 / 2023

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: Dispõe Sobre A Criação Do Programa De Incentivo Aeroportuário " Pro - Aero " E Dá Outras Providências

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 23/10/2023

EMENDAS N°S: \_\_\_\_\_

VETO:  sim: N°: \_\_\_\_\_

REGIME DE URGÊNCIA:  sim PRAZO PARA A VOTAÇÃO: \_\_\_\_\_  
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL:  sim - REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_  
NÚMERO DE DISCUSSÕES:  uma  duas  
QUORUM:  2/3 dos vereadores para:  aprovação  rejeição  
 Maioria absoluta dos vereadores para:  aprovação  rejeição  
 Maioria dos vereadores presentes para:  aprovação  rejeição

**OBSERVAÇÕES**  
Rejeitado em 24/01/2024



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 17 de outubro de 2023.

## MENSAGEM Nº 71/2023

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 71/2023, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo Aeroportuário “PRO-AERO” e dá outras providências.

O Programa objetiva promover o desenvolvimento econômico e social no território de Mairinque, através da concessão de incentivos fiscais direcionados ao setor aeroportuário desenvolvido nas regiões da Rodovia Castello Branco, na Região do Bairro Dona Catarina e na Estrada Governador Mário Covas, para atrair empresas deste setor tendo em vista a proximidade do município de Mairinque com o aeroporto “São Paulo Catarina Aeroporto Executivo Internacional”, localizado no km 62 da Rodovia Castello Branco, município de São Roque.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

Exmo. Sr.

**ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK**

Presidente da Câmara Municipal de

**MAIRINQUE – SP**

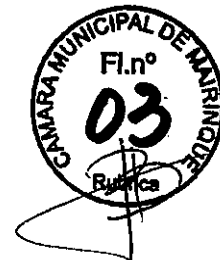
15:40 19/10/2023 001371 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 71/2023

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AEROPORTUÁRIO “PRO-AERO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica criado o Programa de Incentivo Aeroportuário “PRO-AERO”, que autoriza o Poder Executivo a implantar as normas definidas nesta Lei relativas aos incentivos fiscais direcionados ao setor aeroportuário que será desenvolvido nas regiões em que especifica.

**Art.2º** O Programa de Incentivo Aeroportuário “PRO-AERO” tem como fundamento o dever do município de Mairinque promover o desenvolvimento econômico e social no território municipal e visa incentivar novas empresas voltadas ao desenvolvimento do setor aeroportuário a se instalarem na Rodovia Castello Branco, na região do Bairro Dona Catarina e na Estrada Governador Mario Covas, bem como incentivar as empresas que já se encontram ali instaladas a expandir os seus empreendimentos.

**Parágrafo Único** - O poder Executivo, depois de observado todo procedimento administrativo, se for o caso, concederá a viabilidade para as empresas iniciarem seus projetos de implantação, expansão e renovação de empreendimentos no setor aeroportuário.

**Art. 3º** As empresas que se enquadrarem no Programa de Incentivo Aeroportuário “PRO-AERO” poderão, de forma cumulativa, gozar dos incentivos fiscais elencados nesta Lei, sem prejuízo de outros subsídios e incentivos financeiros previstos na legislação.

**Art. 4º** Dos serviços prestados pelas empresas voltadas ao desenvolvimento do setor aeroportuário, descritas no art. 2º, gozarão dos seguintes incentivos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

**I -** Aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) na apuração do ISS;

**Art. 5º** Será concedida redução de 80% (oitenta por cento) do valor a ser pago de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativamente à propriedade, ao domínio útil e à posse de bens imóveis às empresas voltadas ao desenvolvimento do setor aeroportuário, que se instalarem na Rodovia Castello Branco, na Região do Bairro Dona Catarina e na Estrada Governador Mario Covas.

**Art. 6º** Será concedida redução de 60% (sessenta por cento) do valor a ser pago de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) às empresas voltadas ao desenvolvimento do setor aeroportuário, em todas as transações na Rodovia Castello Branco, na Região do Bairro Dona Catarina e na Estrada Governador Mario Covas.



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



**Art. 7º** Será concedida isenção de quaisquer taxas municipais, preços públicos e emolumentos relacionados à fiscalização e funcionamento, relativamente às atividades desenvolvidas pelas empresas voltadas ao desenvolvimento do setor aeroportuário, que se instalarem nas áreas especificadas no art. 2º.

**Art. 8º** Os benefícios fiscais desta Lei serão concedidos pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 17 de outubro de 2023.**

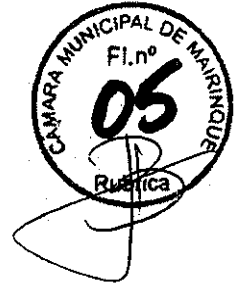
  
**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**  
Prefeito



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## RECEBIMENTO

### PROJETO DE LEI N° 71 / 2023

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

**Art. 130** *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - *Projetos de Lei Complementar;*
- III - *Projetos de Lei;*
- IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - *Projetos de Resolução;*
- VI - *Substitutivos e Emendas;*
- VII - *Requerimentos;*
- VIII - *Moções;*
- IX - *Recursos;*
- X - *Vetos.*

§ 1° *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2° *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

**Art. 137** *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 23 de outubro de 2023.

Expediente da 100ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck  
Presidente



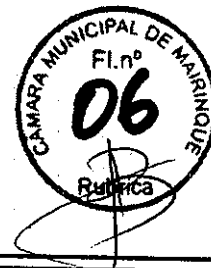
# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



## FOLHA DE VOTAÇÃO

### DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 71/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK	/	
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por \_\_\_ votos contra \_\_\_ votos

Rejeitado(a) por \_\_\_ votos contra \_\_\_ votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por 3 sessões. Pedido por: Abner Segura

Prejudicada a discussão. Motivo: \_\_\_\_\_

Mairinque, 30 de outubro de 2023

Ordem do Dia da 101ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



Ao  
Senhor Presidente,

Encaminho para análise de Vossa Excelência os pareceres elaborados pela assessoria jurídica desta Casa de Leis, conforme solicitado.

Trata-se dos pareceres acerca da viabilidade legal e jurídica dos projetos de leis de autoria do Poder Executivo, nº 71 e nº 72.

Sigo à disposição.

Sem mais.

Mairinque, 29 de novembro de 2023.

**Omar Curce**  
Câmara Municipal de Mairinque  
Diretor Geral

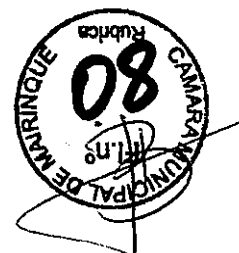
*Ciente em 29/11/23, encaminhe-se à assessoria Legislativa para anexar aos Projetos.*

**Robertinho Ierck**  
Presidente - Podemos



# SCHREINER E SERPELONI

ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OAB 8640



## NOTA TÉCNICA

Projeto de Lei nº 71/2023 (Programa de incentivo aeroportuário "PRO-AERO")

Exmo. Sr. Presidente:

Consulta-me o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, Sr. Roberto Wagner Simão Ierck, acerca da legalidade, do Projeto de Lei nº 71/2023, através de e-mail enviado a esta Assessoria no dia 21-11-2023, às 15:41 horas.

A norma visa promover o desenvolvimento econômico e social do município, através da criação de um Programa de incentivo aeroportuário "PRO-AERO". Privilégios fiscais serão concedidos ao setor, explorado nas regiões da Rodovia Castello Branco, do Bairro Dona Catarina e Estrada Governador Mario Covas, atraindo novas empresas e expandindo as já existentes nos locais.

Antes de adentrar no mérito, é importante frisar que esta assessoria se limita a emitir nota técnica sob o ponto de vista estritamente técnico, não adentrando na conveniência e oportunidade, que é adstrita aos detentores de cargo eletivo, em especial, a esta nobre Edilidade e seus vereadores.





# SCHREINER E SERPELONI

ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OAB 8640



É certo que o processo administrativo que culminou com a proposição em comento, se iniciou com a criação e edição do Projeto de Lei, pelo Chefe do Executivo Municipal, enviando a esta Nobre Câmara, para que haja debate e aprovação.

Pois bem, no que tange a competência (iniciativa) para a propositura, tendo em vista que se trata de uma lei que prevê incentivos fiscais, bem como regula determinadas regiões do município, que serão alocadas as referidas empresas, as competências estão dispostas no artigo 4º, incisos III (Plano Diretor) e VII (Instituir e arrecadar tributos), da Lei Orgânica.

Assim sendo, a competência é do município para regular os temas acima apresentados, não havendo óbice na iniciativa.

Quanto a deliberação e aprovação, entende esta assessoria que havendo duas matérias na questão, sendo regulada pelo artigo 47, §1ª, em relação aos tributos, e § 3º, Inciso I, alínea "a", do mesmo artigo, em relação ao plano Diretor, deve prevalecer o deste último, tendo em vista que a aprovação é mais complexa, pois é necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Ainda, de acordo com o artigo 144, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, deve realizar duas discussões acerca do projeto.

Assim, entende esta assessoria que o projeto de Lei Ordinária, em epígrafe encontra-se apta a ser encaminhada ao plenário para votação, conforme dispõe a Lei Orgânica, com a necessidade de aprovação por 2/3 (dois terços) dos votos dos membros, em 02 (duas) discussões.



## SCHREINER E SERPELONI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/S640




Portanto, entendo, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão, e, após, seguir os tramites regimentais, com a finalização na votação em plenário (sessão ordinária), caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária bem como nos regimes de tramitação especial dispostas no Regimento Interno desta Edilidade.

É o nosso entendimento, a consideração superior.

A presente nota técnica é constituída de 3 (três) laudas transcritas somente no anverso.

De Indaiatuba para Mairinque, aos 29 de novembro de 2023.

**Eduval Messias Serpeloni**  
OAB/SP 208.631

  
**Rafael Misko Precoma**  
OAB/SP 494.330



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## FOLHA DE VOTAÇÃO


### DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 71/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA	/	
ELIANE LYÃO	/	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	/	
TÚLIO CAMARGO	/	
EDICARLOS DA PADARIA	/	
BIULA	/	
JACKSON	/	
PAULO MARROM	/	
ROSE DO CRIS	/	
ABNER SEGURA	/	
BRUNO TAM	/	
EMILY IDALGO	/	
<b>RESULTADO</b>	<b>12</b>	<b>0</b>

RESULTADO DA VOTAÇÃO
<input type="radio"/> Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos
<input type="radio"/> Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input checked="" type="radio"/> Adiada a discussão por <u>1</u> sessões. Pedido por: <u>Ver. Túlio Camargo</u>
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 4 de dezembro de 2023  
Ordem do Dia da 105ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck  
Presidente



SCHREINER E SERPELONI

ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OAB 8640



**COMPLEMENTAÇÃO DE NOTA TÉCNICA**

Projeto de Lei nº 71/2023 (Programa de incentivo aeroportuário "PRO-AERO")

Exmo. Sr. Presidente:

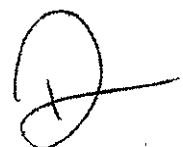
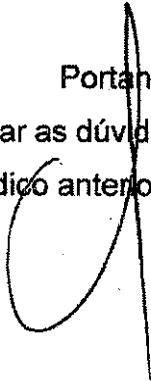
A presente Complementação de Nota Técnica se faz necessária, tendo em vista os artigos utilizados na fundamentação da Nota Técnica do Projeto de Lei nº 71/2023, emitido por esta consultoria em 29 de Novembro de 2023.

No texto da nota técnica anteriormente apresentada, onde consta "artigo 47, §1º, em relação aos tributos", **entende-se artigo 47, §2º, inciso I.**

Ainda, onde consta "artigo 47, §3º, Inciso I, alínea "a"", entende-se **artigo 47, §3º, Inciso II, alínea "a"**.

Entretanto, o raciocínio acerca do quórum de deliberação permanece o mesmo, **devendo ser adotado o de maior complexidade, ou seja, dois-terços (2/3) dos votos dos membros da Câmara**, referente à aprovação e alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, mais próximo do texto legal, que delimita a zona de incentivo aeroportuária, conforme a parte final do artigo 2º, do Projeto de Lei.

Portanto, S.M.J., a presente complementação se faz necessária para sanar as dúvidas e eventuais contradições que pudessem emergir do parecer jurídico anteriormente apresentado.

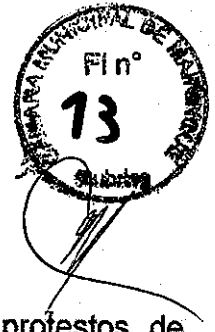




# SCHREINER E SERPELONI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB 8640



Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

A presente complementação da nota técnica é constituída de 2 (duas) laudas transcritas somente no anverso.

De Indaiatuba para Mairinque, aos 18 de dezembro de 2023.

**Eduval Messias Serpeloni**  
OAB/SP 208.631

**Rafael Misko Precoma**  
OAB/SP 494.330

Dr. Presidente.

Segue para sua ciência e posterior anexação ao PL 71/23.

Sem mais.

Mairinque, 18/12/2023.

Omar Curca.

Omar Curca  
Diretor Geral

Atende em 03/01/24, encaminhado  
re a anexo do legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

## EDITAL Nº 02/2024



**ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK**, Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas na LOM e no artigo nº 119 do Regimento Interno e,

Considerando o ofício nº 01-99-07/2024 do Executivo Municipal, protocolizado sob nº 0123/2024 em 15/01/2024, com fundamento no artigo 120, I do Regimento Interno,

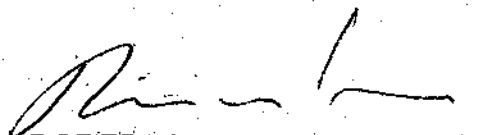
### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONVOCAR** os Vereadores para Sessão Extraordinária que será realizada no dia **24/01**, quarta-feira às **14h00**, no Plenário desta Casa Legislativa, para deliberação dos Projetos de Lei:

- Projetos de Leis de autoria do Executivo, números 66/2023, sobre doação de área; 71/2023, sobre Programa de Incentivo Aeroportuário; 81/2023 sobre concessão alvará de conservação; 89/2023 sobre alteração da Lei Municipal nº 4011/2022; 91/2023 sobre alteração da Lei Municipal nº 3727/2019; 11/2023 sobre alteração da Lei Complementar nº 11/2023; 01/2024 sobre reforma de referências salariais da LC 13/2023 e projeto nº 01/2024, sobre a instituição do Comitê Municipal da Mortalidade por AIDS no município.

**Artigo 2º** - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 22 de janeiro de 2024.**

  
**ROBERTO WAGNER S. IERCK**  
Presidente

  
**OMAR CURCE**  
Diretor Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



## FOLHA DE VOTAÇÃO


### PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 71/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK	X	
RODRIGO DO VITÓRIA	X	
ELIANE LYÃO	X	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	X	
TÚLIO CAMARGO	X	
EDICARLOS DA PADARIA		X
BIULA	X	
JACKSON	X	
PAULO MARROM	X	
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		X
BRUNO TAM		X
EMILY IDALGO		X
<b>RESULTADO ▶</b>	8	4

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
<input type="radio"/>	Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos
<input checked="" type="radio"/>	Rejeitado(a) por <u>8</u> votos contra <u>4</u> votos favoráveis
<input type="radio"/>	Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input type="radio"/>	Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
<input type="radio"/>	Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 24 de janeiro de 2024;

Ordem do Dia da 98ª Sessão extraordinária da 15ª Legislatura

  
**Vereador Robertinho Ierck**  
 Presidente